



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela condição de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual quanto pela notória especialização da contratada;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, no mais, que o Parecer Jurídico atesta a possibilidade da contratação pela via da inexigibilidade de licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "c" e §3º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que o Parecer Técnico atesta que foram cumpridas as exigências técnicas legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando, por fim, a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inc. XVIII do art. 6 c/c o inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Decide pela **AUTORIZAÇÃO** para se proceder à **CONTRATAÇÃO**, pela via da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2025**, nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública, com foco na implantação, elaboração, estruturação e formalização do Plano de Contratações Anual - PCA.
CONTRATADO	Fábio Menezes de Almeida - I-NNOVA CONSULT CNPJ 34.112.159/0001-10
VALOR TOTAL	➤ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O valor compõe-se da seguinte forma: • Para o primeiro ano, o presente contrato perfaz o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em conformidade com o Orçamento/2025. • Para o segundo ano, o presente contrato perfaz o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em conformidade com o Orçamento/2026. • O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 74, inc. III, alínea "c", §3º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" e art. 72, incs. I a VIII, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de junho de 2025.


ANTÔNIO HUMBERTO DANTAS
Presidente da Câmara Municipal